



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

LEI Nº 084/93

**SÚMULA - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.**

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, para as Unidades Orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de Cruzeiros), destinados a cobrir despesas imprevistas no Orçamento corrente.**

**Parágrafo Único - O crédito especial a que se refere o "Caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:**

**13.101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.07.020.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração.**

**32.53 - Salário Família ..... R\$ 30.000.000,00**

**14.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**08.42.188.2010 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**32.53 - Salário Família ..... R\$ 50.000.000,00**

**Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão de anulação das seguintes dotações:**

**13.101 - Secretaria de Administração**

**03.07.020.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração**

**31.11.03 - Outras Despesas Variáveis R\$ 30.000.000,00**

Arício Barbosa de Barros  
Poder Executivo  
Rurópolis - Pará



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

14.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

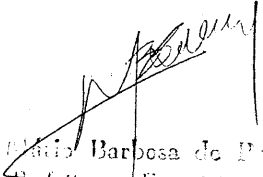
04.42.188.2010 - Manutenção do Ensino Fundamental

32.54 - Apoio Financeiro a Estudantes R\$ 50.000.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a  
Suplementar a presente dotação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a oito de fe-  
vereiro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis aos  
05 de julho de 1.993

  
José Márcio Barbosa de Barros  
Prefeito em Exercício  
Rurópolis - Pará